



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 677 /2022,

de 13 de julho de 2022

Autoria  
EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alagoinha, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022 aprovado pela Lei nº 654/2021, de 29 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a atender as despesas com Perfuração de Poços através Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

**02.06 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

**17.511.0022.1021 – Construção, Ampliação e Recuperação de Açudes, Cisternas e Perfuração de Poços**

**Fonte de Recursos – 1.701-0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

4490.51.00 Obras e Instalações.....	R\$	85.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>85.000,00</b>

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.701-0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**. no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 13 de Julho de 2022

*Maria Rodrigues de Almeida*  
Prefeita Municipal

*MR.*  
Maria Rodrigues de Almeida  
Prefeita Municipal